



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação dos serviços técnicos para confecção e instalação de prateleiras em gesso com a finalidade de melhor acomodar arquivos organizados em pastas AZ e/ou plásticas resistentes, junto a Câmara Municipal de Ipaporanga, conforme anexo projeto básico.

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. Contratação dos serviços técnicos para confecção e instalação de prateleiras em gesso com a finalidade de melhor acomodar arquivos organizados em pastas AZ e/ou plásticas que estão localizados na sala de arquivos, que teve suas prateleiras de ferro danificadas por não sustentar o peso dos documentos nelas colocados.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A Câmara Municipal de Ipaporanga, no intuito de manter os arquivos dos atos administrativos gerados por esta Casa Legislativa, movido pelo fato de que as prateleiras existentes não sustentaram o peso dos documentos, vindo a cair, conforme relatório fotográfico em anexo, viu por bem tomar providências realizando a instalação de prateleiras confeccionadas em gesso, proporcionando maior resistência e durabilidade para questão apresentada.

4 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. Os serviços serão realizados junto à Câmara Municipal de Ipaporanga, se fazendo presente no período de execução do serviço.

5 - QUANTITATIVOS E DO VALOR ESTIMADO.

5.1. O objeto desta licitação deverá atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme quantitativos e valores estimados abaixo descritos.

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Serv.
1	Contratação dos serviços técnicos para confecção e instalação de prateleiras em gesso com a finalidade de melhor acomodar arquivos organizados em pastas AZ e/ou plásticas que estão localizados na sala de arquivos, que teve suas prateleiras de ferro danificadas por não sustentar o peso dos documentos nelas colocados.	Serv.	1	14.275,60

5.2. O valor estimado para a prestação dos serviços, objeto deste termo de referência é de R\$ 14.275,60 (quatorze mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

6.0 - FONTE DE RECURSOS DA DESPESA



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

6.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta da Câmara Municipal de Ipaporanga na Dotação nº 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesas: 3.3.90.39.00.

7.0 - FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

7.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

7.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.0 - FORMA DE PAGAMENTO.

8.1. O (s) pagamento (s) ao (s) beneficiado será (ão) efetuado (s) de forma parcelada, através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços realizados de acordo com o contrato.

8.2 - O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias subsequente ao mês de serviço executado, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Medição acompanhada da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Ipaporanga, no CNPJ: 23.718.752/0001-98, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ipaporanga.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

8.5 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados conforme for realizado o serviço objeto deste termo, que será de forma parcelada até sua totalidade, cabendo a Câmara Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.0 - PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 - O prazo de validade do presente contrato será até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com as conveniências administrativas e conforme previsão na lei.

Ipaporanga/Ce, 07 de março de 2023.

Manoel Alves de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga